



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3

## SUMÁRIO

- MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - ORDENAMENTOS LEGAIS. PARECER 04. RESOLUÇÃO – CME Nº 05/2019.
- CONSELHO MUN. SAÚDE - RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS.
- REPUBLICAÇÃO - CALENDÁRIO LETIVO 2020 - PORTARIA Nº 019/2019.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
**Conselho Municipal de Educação - CME**  
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



**MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.**

## ORDENAMENTOS LEGAIS

| PERGUNTAS  | RESPOSTAS  |
|--|--|
| 1. Quais os procedimentos para autorização dos cursos de Educação de Jovens e Adultos? | 1. No sistema municipal de ensino, onde o curso do ensino Fundamental de Nove Anos, já esteja autorizado, apenas será necessário a arregimentação. Para os Cursos de EJA em Estabelecimentos onde não haja autorização de funcionamento, deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação - CME a Legislação pertinente.  |
| 2. Qual a carga horária para os cursos de EJA?   | 2. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Artigo 4º, é considerado:<br>I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério do Sistema Municipal de Ensino.<br>II - para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;  |
| 3. Qual a idade para o ingresso nos cursos de EJA?                                     | 3. Conforme Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Art. 5º, obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDBEN) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos. E, no Art. 6º observado o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos. |
| 4. Qual deve ser a formação dos professores de EJA?                                    | 4. No Artigo 62, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, determina que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em cursos de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na   |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000  
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|   |  |
|---|--|
|   | educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.   |
| 5. Quais são os componentes curriculares para EJA?  | 5. Para EJA segue os mesmos componentes curriculares do ensino fundamental e médio regular.  |
| 6. Qual o percentual de frequência exigida nos cursos de EJA?   | 6. LDBEN – Artigo 24, inciso VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.   |
| 7. Os alunos da Educação de Jovens e Adultos podem ser registrados no Censo Escolar?  | 7. Sim - Conforme a LDBEN/96 – Artigo 5º, § 1º, I – “Compete aos Estados e Municípios em regime de colaboração, e com a assistência da União: recensear anualmente a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso.   |
| 8. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB:  | 8. Conforme a Lei 11.494/2007, Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Os alunos de Educação de Jovens e Adultos tem direito ao FUNDEB?</li> <li>Os alunos do curso semipresencial de Educação de Jovens e Adultos tem direito aos</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sim, pois, conforme a LDBEN/96, a Educação de Jovens e Adultos é Educação Básica e os alunos da modalidade de EJA são registrados no CENSO Escolar/INEP/MEC, critério exigido para que os sistemas de ensino recebam os recursos do FUNDEB para esses alunos .</li> <li>Não, pois, os alunos dessa modalidade de ensino não são Registrados no CENSO Escolar/INEP/MEC.</li> </ul> |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|   |  |
|---|--|
| <p>recursos do FUNDEB?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os alunos dos cursos a distância tem direito aos recursos do FUNDEB?</li> <li>Como pode ser utilizado os recursos do FUNDEB?</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Não, pois, os alunos dessa modalidade de ensino não são Registrados no CENSO Escolar/INEP/MEC.</li> <li>Nas ações elencadas no Artigo 70 – da LDBEN/96.</li> </ul>  |
| <p>9. Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os alunos da Educação de Jovens e Adultos tem direito ao PNAE?</li> </ul>                                | <p>9. Sim, conforme a Lei nº 11.947/2009, Art. 3º, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.</p>  |
| <p>10. Programa de Transporte do Escolar- PNATE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os alunos da Educação de Jovens e Adultos tem direito ao PNATE?</li> </ul>                                    | <p>10. Sim, Conforme a Lei nº 10.880 de 9 de Junho de 2004 - Art. 1º, Esta Lei institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4o da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.</p> |
| <p>11. Os filhos de mães que estudam tem direito a creche no horário noturno?</p>   | <p>11. Não, não existe, ainda, normas que ampara essa questão. Porém, o Estado ou Município podem deliberar sobre o assunto.</p>   |
| <p>12. Programa Dinheiro</p>  | <p>12. Conforme Resolução FNDE nº 03/2010 -Art. 1º -</p>   |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|   |   |
|---|---|
| <p>Direto na Escola:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As Escolas de Educação de Jovens e Adultos tem direito aos recursos desse Programa?</li> <li>• As escolas que funcionam nas prisões podem receber os recursos desse Programa?</li> <li>• Em quais ações os recursos desse Programa podem ser utilizados?</li> </ul> | <p>Estabelece os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cujos recursos financeiros se destinam a beneficiar as escolas:</p> <p>I – públicas das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano anterior ao do atendimento;</p> <p>II – privadas de educação básica, na modalidade de ensino especial, recenseadas pelo MEC no ano anterior ao do atendimento, mantidas por entidades definidas na forma do inciso III, parágrafo único, do art. 3º.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim, uma vez que esses alunos estejam registrados no Censo Escolar/INEP/MEC.</li> <li>• No art. 2º A transferência de recursos financeiros do PDDE será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e destina-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:</li> </ul> <p>I – na aquisição de material permanente;</p> |
|---|---|

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|   |   |
|---|---|
|   | <p>II – na manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;</p> <p>III - na aquisição de material de consumo;</p> <p>IV – na avaliação de aprendizagem;</p> <p>V – na implementação de projeto pedagógico;</p> <p>VI – no desenvolvimento de atividades educacionais.</p>   |
| <p>13. Nas Instituições de Ensino os alunos de Educação de Jovens e Adultos tem acesso?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Biblioteca?</li> <li>• Podem fazer empréstimos de livros na Biblioteca?</li> <li>• Utilizar os laboratórios (Física, química, biologia, informática)</li> <li>• Recebem livros?</li> </ul> | <p>13.Sim, pois, a Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica. Portanto, tem direitos iguais.</p>   |
| <p>14. Da Matrícula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qual o período de matrícula?</li> <li>• Como matricular os alunos que não tem comprovação</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme o Artigo 23, da LDBEN/96, a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, período semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.</li> <li>• O Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia-BA poderá aplicar uma avaliação e inserir o aluno no ano/etapa correspondente.</li> </ul> |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|   |  |
|---|--|
| <p>de sua escolaridade?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As escolas podem abrir turmas de EJA no período do matutino e vespertino?</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sim, essa medida é fundamental para que atenda as necessidades dos alunos de EJA que desejarem matricular-se conforme sua realidade.</li> </ul> |
|---|--|

Ordenamentos Legais, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia-Bahia.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia-Bahia, aos 17 de Setembro de 2019.

#### I – Comissão de Legislação e Normas – CLN

América Mendes Farias Souza

Alfonsebu Lualante Eça

Ana Cristina de Silva Rodrigues

Cláudia Pereira Bonato Rodrigues

Jessica Silva de Azevê

Glennilton Macente dos Santos

Leizmar Pereira do Santos

Marica Silva Brito Gonçalves

Ozairton Araújo Capelo

Rosália Costa S. B. Lima

Sueli Santos dos Santos

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



## II – Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP

Ana Paula dos Santos

Aleides Costa Figueiredo Fernandes

Adriana Calheira Silva

Alisa Jacovina Meira Souza

Letícia Andrade Silva

Laidiane Silva Santos Cavalcante

Luciana Reis da Silva dos Santos

Rafaela dos Santos

Solene Soma Teles

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

7





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| <b>Interessado (a):</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC; Diretores (as) das Redes Municipal, Estadual e Privada, além da Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB.  |  | UF - BA                           |
| <b>Assunto:</b> Aprovação do Calendário Letivo 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia - Bahia.   |  |                                   |
| <b>Conselheiros (as) Relatores (as):</b> América Menezes Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Ana Cristina Silva Rodrigues, Antoniclébio Cavalcante Eça, Cleides Costa Figueiredo Fernandes, Ednólia Calheira Silva, Eliane P. B. Rodrigues, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva de Assis, Humberto Nascimento dos Santos, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva S. Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana C. da S. dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália C. dos S. B. Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos. |  |                                   |
| <b>Processo:</b> 1.103/2017 IBIRA 04/2019  |  |                                   |
| <b>Parecer:</b> CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 04/2019   |  | <b>Aprovado em:</b><br>02/12/2019 |

## I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir o Calendário Letivo 2020 e a disposição de normas e procedimentos para Matrícula em todas as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino – SME, instituído pela Lei Municipal nº 822/2000 e alterada pela Lei 1.103/2017, com funções: normativa, deliberativa, propositiva, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora da política pública educacional do município de Ibirataia – Bahia, o ofício nº 103 no dia 02 de Outubro de 2019. Em reunião Ordinária Deliberativa do CME, realizada no dia 29 de Outubro de 2019, foi analisado, discutido e concluído, pelas Comissões de Legislação e Normas – CLN e de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP, estudos sobre a temática apresentada, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica: Educação Infantil (Creche, Pré-Escola) Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 9º ano), bem como, as modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial / Inclusiva e DA Educação do Campo. Demandas estas, em consonância ao Art. 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



## II – FUNDAMENTAÇÃO

Em consonância com o artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996, o qual preconiza que:

A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia - Bahia, como órgão de Controle Social, ministrar suas funções deliberativa, normativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva, mediante análise e aprovação da proposta do Calendário Letivo 2020, fazendo cumprir a sua implementação e, finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico, assegurando a todos estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública da Rede Municipal.

## III – CONCLUSÃO

De acordo com as discussões e análise do Calendário Letivo 2020, ficou ressaltado que:

1 – O Calendário Letivo é um instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Art. 24, inciso I, assegurando assim o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de cada unidade educacional;

2 – A jornada escolar diária para o ensino fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob orientação do professor conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

3 – É necessário o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escolar), conforme Lei federal Nº 12.796 de 04/04/2013, artigo 31, inciso II e III, Parecer CME nº 004/2017 e na Resolução CME Nº 004/2017 de 02/08/2017 do Conselho Municipal

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



de Educação – CME de Ibirataia – Bahia;

4 – Para assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, serão utilizados 07 (sete) sábados letivos, os quais serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas com os educandos, definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP da Instituição de Ensino, garantindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996;

5 – Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações que envolva o planejamento e avaliação em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada Unidade de Ensino, atendendo ao Currículo Escolar vigente e com a presença obrigatória dos alunos e professores, salientando que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da Escola com acompanhamento dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;

6 – A Jornada de Planejamento Pedagógica ocorrerá nos dias 04 à 07 de fevereiro de 2020, iniciando-se o período letivo em 10 de fevereiro de 2020, conforme estabelece no Calendário Letivo proposto pelos segmentos educacionais, juntamente com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

7 – A participação dos professores nos horários de AC (atividade complementar) é obrigatória e a escola deverá controlar a frequência através de relatórios, registrados pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica;

8 – Não será validado o Calendário Letivo 2020, cuja previsão e/ou execução esteja aquém da determinação legal; nesse sentido, o não cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas **para todos os estudantes**, implicará na invalidação do ano Letivo, portanto, é considerado ato ilegal, a prática de liberar as aulas antes do término do ano letivo previsto;

9 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, no que se refere ao Calendário Letivo:

a) discutir e apresentar propostas às Instituições de Ensino da rede municipal;

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



b) garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra por toda a rede municipal de ensino.

10 – Mediante o Parecer CME/CLN nº 07/2017 e a Resolução CME nº 07/2017, ambos publicados no dia 11 de Dezembro de 2017 no município de Ibirataia – BA, seguindo o que determina o Calendário Letivo 2020, as Ações Pedagógicas das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, permanecerão em Três Unidades Didáticas;

11 – As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser encaminhadas ao Órgão do Conselho Municipal de Educação – CME no máximo 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo de 2020;

12 – Qualquer proposta ou projeto que venha alterar este calendário proposto, no decorrer do ano letivo de 2020, seja encaminhado (a), antes da sua execução, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e ao Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia, para análise deliberação e conseqüentemente, emissão de um novo parecer.

#### **IV – Voto dos(as) Relatores(as)**

Os (as) Relatores (as) Conselheiros (as) América Menezes Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Ana Cristina Silva Rodrigues, Antoniclébio Cavalcante Eça, Cleides Costa Figueiredo Fernandes, Ednólia Calheira Silva, Eliane P. B. Rodrigues, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva de Assis, Humberto Nascimento dos Santos, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva S. Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana C. da S. dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália C. dos S. B. Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos decidem pela aprovação deste Parecer.

#### **V – DECISÃO PLENÁRIA**

Considerando o que fora exposto, discutido e analisado em Reunião Ordinária Deliberativa do CME, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, Diretores (as) das Redes Municipal, Estadual e Privada, além da Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, a respeito do Calendário Letivo para a vigência do ano 2020, a plenária **APROVA** por unanimidade a proposta do Calendário

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Letivo da Rede Municipal de Ensino, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, respeitadas as ressalvas dos (as) relatores (as).

Este Parecer, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia, aos 02 dias de Dezembro de 2019.

#### I – Comissão de Legislação e Normas – CLN

América Mendes Farias Souza

Flávia de Oliveira Costa

Ana Cristina de Silva Rodrigues

Cláudia Pereira Bonato Rodrigues

Jessica Silva de Assis

Helmuto Maciel dos Santos

Risman Pereira dos Santos

Monica Silva Brito Gonçalves

Ozairton Araújo Capelo

Rosália Costa S. B. Lima

Sueli Santos dos Santos

#### II – Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos - CATEP

Ana Paula dos Santos

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Aldeides Costa Figueiredo Fernandes

Ednilda Calheira Silva

Elisa Fedrina Moura Souza

Letícia Andrade Silva

Laidiane Silveira Santos Cavalcante

Luciana Celis da Silva dos Santos

Rafaela dos Santos

Solene Lima Teles

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



## RESOLUÇÃO – CME Nº 05/2019

Dispõe sobre aprovação do Calendário Letivo 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Ibirataia – Bahia.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas no seu Regimento Interno e na Lei Municipal nº 1.151 de 29/11/2018, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e atendendo a solicitação expedida via ofício, nº 103 de 02 de Outubro de 2019 pelo órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário Letivo 2020.

**Art. 2º** - Cumprir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme determinação do artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 3º** - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Letivo, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, Conselho Municipal de Educação – CME e Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 4º** - Definição do Calendário Letivo 2020:

## CALENDÁRIO LETIVO 2020

| ATIVIDADE                              | PERÍODO                   |
|--|---------------------------|
| Jornada de Planejamento Pedagógico     | 04 à 07 de fevereiro      |
| Início do Ano Letivo - Aula            | 10 de fevereiro           |
| Recesso Carnaval                       | 21 a 28 de fevereiro      |
| Volta as Aulas                         | 02 de março               |
| Recesso Padroeiro da Cidade – São José | 19 a 22 de março          |
| Recesso de Semana Santa                | 09 a 12 de abril          |
| Recesso Corpus Christi                 | 11 a 14 de junho          |
| Recesso Junino                         | 20 de junho a 05 de julho |
| Retorno às Aulas II Semestre           | 06 de julho               |
| Término do Período Letivo              | 18 de dezembro            |
| <b>Total de Dias Letivos</b>           | <b>200 dias</b>           |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|  |                     |
|--|---------------------|
| Conselho de Classe I Unidade             | 23 de maio          |
| Conselho de Classe II Unidade            | 08 de setembro      |
| Conselho de Classe Final                 | 22 de dezembro      |
| Recesso Natalino                         | 23 a 27 de dezembro |
| Publicação dos Resultados Finais - Mural | 28 de dezembro      |
| Entrega das Atas dos Resultados Finais   | 29 de dezembro      |

| MESES                        | PERÍODO | Nº DE DIAS LETIVOS | SÁBADOS       |
|------------------------------|---------|--------------------|---------------|
| Fevereiro                    | 10 a 20 | 09 dias            | -             |
| Março                        | 02 a 31 | 21 dias            | 28/03         |
| Abril                        | 01 a 30 | 20 dias            | 25/04         |
| Maiο                         | 04 a 29 | 22 dias            | 09/05 e 23/05 |
| Junho                        | 01 a 19 | 14 dias            | 06/06         |
| Julho                        | 06 a 31 | 22 dias            | 11/07 e 25/07 |
| Agosto                       | 03 a 31 | 20 dias            |               |
| Setembro                     | 01 a 30 | 21 dias            | -             |
| Outubro                      | 01 a 31 | 18 dias            |               |
| Novembro                     | 03 a 30 | 19 dias            | -             |
| Dezembro                     | 01 a 18 | 14 dias            | -             |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b> |         | <b>200 dias</b>    |               |

### DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

| UNIDADES    | PERÍODO       | Nº DIAS LETIVOS | SÁBADO LETIVO | TOTAL DIAS |
|-------------|---------------|-----------------|---------------|------------|
| I Unidade   | 10/02 a 23/05 | 63              | 04            | 67         |
| II Unidade  | 25/05 a 08/09 | 63              | 03            | 66         |
| III Unidade | 09/09 a 18/12 | 67              | 00            | 67         |
|             | <b>TOTAL</b>  | <b>193</b>      | <b>07</b>     | <b>200</b> |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



## CALENÁRIO LETIVO – 2020.1

| DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES            |                     |                                     | FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS |     |   |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----|---|
| UNIDADE                              | PERÍODO             | Nº DE DIAS LETIVOS                  | MÊS                            | DIA | COMEMORAÇÃO                                     |
| I<br>U<br>N<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E | 10/02<br>a<br>23/05 | 67                                  | Fevereiro                      | 25  | Carnaval  |
|                                      |                     |                                     |                                | 27  | Dia Nacional do Livro Didático                  |
|                                      |                     |                                     | Março                          | 08  | Dia Internacional da Mulher                     |
|                                      |                     |                                     |                                | 19  | Padroeiro da Cidade - São José                  |
|                                      |                     |                                     |                                | 21  | Dia Internacional contra a Discriminação Racial |
|                                      |                     |                                     |                                | 22  | Dia Mundial da Água                             |
|                                      |                     |                                     | Abril                          | 10  | Paixão de Cristo                                |
|                                      |                     |                                     |                                | 12  | Dia da Páscoa                                   |
|                                      |                     |                                     |                                | 19  | Dia do Índio                                    |
|                                      |                     |                                     |                                | 21  | Feriado de Tiradentes/Páscoa                    |
|                                      |                     |                                     |                                | 22  | Descobrimento do Brasil                         |
|                                      |                     |                                     |                                | 28  | Dia do Planeta Terra                            |
| Maio                                 | 01                  | Dia do Trabalhador                  |                                |     |   |
|                                      | 10                  | Dia das Mães                        |                                |     |   |
|                                      | 13                  | Abolição da Escravatura             |                                |     |   |
|                                      | 21                  | Dia Mundial da Diversidade Cultural |                                |     |   |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|     |         |       |   |    |       |          |    |   |
|-----|---------|-------|---|----|-------|----------|----|---|
| II  | UNIDADE | 25/05 | a | 66 | 08/09 | Junho    | 05 | Dia Mundial do Meio Ambiente/Ecologia       |
|     |         |       |   |    |       |          | 11 | <b>Corpus Christi</b>                       |
|     |         |       |   |    |       |          | 12 | Dia dos Namorados                           |
|     |         |       |   |    |       | Junho    | 13 | Dia de Santo Antônio – Algodão              |
|     |         |       |   |    |       |          | 24 | <b>Dia de São João</b>                      |
|     |         |       |   |    |       |          | 26 | Dia Internacional Combate as Drogas         |
|     |         |       |   |    |       |          | 29 | Dia de São Pedro                            |
|     |         |       |   |    |       | Julho    | 01 | Dia da Cidadania                            |
|     |         |       |   |    |       |          | 02 | <b>Independência da Bahia</b>               |
|     |         |       |   |    |       |          | 20 | Dia Internacional da Amizade                |
|     |         |       |   |    |       | Agosto   | 09 | <b>Dia dos Pais</b>                         |
|     |         |       |   |    |       |          | 11 | <b>Dia do Estudante</b>                     |
|     |         |       |   |    |       |          | 22 | Dia do Folclore/Coordenador Pedagógico      |
|     |         |       |   |    |       |          | 25 | Dia do Soldado Brasileiro                   |
|     |         |       |   |    |       | Setembro | 07 | <b>Independência do Brasil</b>              |
|     |         |       |   |    |       |          | 21 | Dia da Árvore                               |
|     |         |       |   |    |       |          | 21 | Dia Nacional dos Portadores de NEE          |
|     |         |       |   |    |       |          | 30 | Dia do Secretário Escolar                   |
| III |         |       |   |    |       | Outubro  | 04 | Dia da Natureza                             |
|     |         |       |   |    |       |          | 12 | <b>Dia da Criança / Padroeira do Brasil</b> |
|     |         |       |   |    |       |          | 15 | <b>Dia do Professor</b>                     |
|     |         |       |   |    |       |          | 28 | <b>Dia do Funcionário Público</b>           |
|     |         |       |   |    |       |          | 29 | Dia Nacional do Livro                       |

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



|         |       |    |          |       |                                   |  |
|---------|-------|----|----------|-------|-----------------------------------|--|
| UNIDADE | 09/09 | 67 | Novembro | 02    | Dia de Finados                    |  |
|         | a     |    |          | 10    | Aniversário da Cidade             |  |
|         |       |    |          | 12    | Dia do Diretor Escolar            |  |
|         |       |    |          | 15    | Proclamação da República          |  |
|         |       |    |          | 20    | Dia Nacional da Consciência Negra |  |
|         |       |    |          | 30    | Dia do Evangélico                 |  |
|         |       |    |          | 18/12 | 08                                | Dia da Família                         |
|         |       |    |          |       | 10                                | Dia da Declaração dos Direitos Humanos |
|         |       |    |          | E     | Dezembro                          | 25                                     |

**Art. 5º** - As Unidades Escolares Municipais ficarão incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, o **Calendário Letivo 2020**, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

**Art. 6º** - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia- Bahia.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia - Bahia, aos 02 de dezembro de 2019.

#### I – Comissão de Legislação e Normas – CLN

*América Mendes Farias Souza*

*Kléber Loureiro*

*Amilton de Silva Rodrigues*

*Cláudia Pereira Bonato Rodrigues*

*Jessica Silva de Assis*

*Humberto Jacinto dos Santos*

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Reisman Pereira dos Santos

Monica Silva Britto Gonçalves

Ozailson Araújo Cajado

Rosália Costa S. B. Lima

Sueli Santos dos Santos

## II – Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos - CATEP

Ana Paula dos Santos

Aleides Costa Figueiredo Fernandes

Emília Calheira Reis

Elisa Fátima Nêira Souza

Letícia Andrade Silva

Laidiane Silva Santos Cavalcante

Luciana Celis da Silva dos Santos

Rafaela dos Santos

Solene Soma Teles

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6



Ibirataia, BA – 02 de Dezembro de 2019

O Conselho Municipal de Saúde por meio da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais vem a público divulgar o **RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS** a uma vaga no processo de complementação junto ao Conselho Municipal de Saúde. Salienta-se que, fez-se necessário um acréscimo de 14 dias corridos (acima do prazo estabelecido) com o intuito de realizar uma análise criteriosa dos documentos solicitados. Vale ressaltar ainda que, as entidades que se sentirem prejudicadas pela não contemplação da vaga, terão 2 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação para a interposição de recurso.

#### RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS

##### SEGMENTO TRABALHADOR

- 1 - Cooperativa de Trabalho da Saúde - COOFEMED;
- 2 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibirataia - SINDSERVI;
- 3 - SIND-ACS/ACE;

##### SEGMENTO GESTÃO/ GESTOR-PRESTADOR

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde;

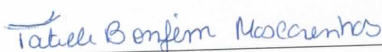
##### SEGMENTO USUÁRIO

- 1 - Associação de Doadores de Sangue de Ibirataia - ADSI;
- 2 - Associação dos Kombeiros de Ibirataia - ASKOI;

#### OBSERVAÇÃO:

04 e 05/12/2019 – Interposição de Recursos (Os recursos deverão ser entregue na recepção da Secretaria de Saúde no seu horário de funcionamento).

06/12/2019 – Resultado Final.



Tatiele Bonfim Mascarenhas  
Presidente da Comissão Eleitoral



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



## PORTARIA SEMEC Nº 019/2019 de 29/11/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de definir o **Calendário Letivo para 2020** e a disposição de normas e procedimentos para **Matricula** em todas as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Assegurar a todos os estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade e qualidade social, bem como a consolidação do conhecimento sistemático mediante a instalação de um ambiente propício de aprendizagem significativa e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano no exercício das práticas de convivência democrática.

**Art. 2º** – Orientar e estabelecer o Calendário Letivo e Cronograma para a Matrícula de estudantes e candidatos nas Unidades Escolares, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica – Educação Infantil (creche, pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, bem como as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial na perspectiva Inclusiva e Educação do Campo no Município de Ibirataia-Bahia.

**Art. 3º** – As Unidades Escolares Municipais manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público nos turnos diurno e noturno em seus horários de funcionamento no período de realização do processo e efetivação da matrícula, conforme tabela abaixo:

| ETAPAS DA MATRÍCULA  | PERÍODO                      |
|--|------------------------------|
| 1. Renovação para TODOS os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2019.               | 02 à 13 de dezembro de 2019  |
| 2. Transferência de concluintes – 5º e 9º ano do ensino fundamental, ano letivo de 2019, cujas escolas não oferecem a série subsequente. | 16 a 20 de dezembro de 2019  |
| CANDIDATOS   |                              |
| 1. Matrícula nova - Estudantes NÃO pertencentes à rede pública municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2020.   | 06 a 31 de janeiro de 2020   |
| 2. Matrículas de alunos que não efetuaram no período regular.  | 03 a 07 de fevereiro de 2020 |

**Art. 4º** – A direção escolar e os servidores administrativos, não poderão gozar de férias coletivas no período de matrícula, cabendo a Unidade Escolar, estabelecer um cronograma interno de funcionamento de acordo com a Escala de Férias.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



**Art. 5º** – A equipe de servidores da Unidade Escolar atuará na matrícula dos estudantes e candidatos recebendo e analisando a documentação obrigatória, requisitada para efetivação da mesma, sob o acompanhamento e monitoramento dos diretores ou vice-diretores em seu respectivo turno de trabalho.

**Art. 6º** – Será requisito legal para efetivação da matrícula de estudantes novos, antigos e transferidos a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cópia da certidão de nascimento e ou carteira de identidade e CPF;
- II – 04 (quatro) fotos 3X4;
- III – Declaração de escolaridade e/ou histórico escolar em original;
- IV – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V – Cópia do cartão de benefícios sociais – Bolsa Família;
- VI – Cópia do cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VII – Cópia do cartão de vacinação e certificado de atualização de vacina;
- VIII – Cópia de documento (RG e CPF) do responsável (alunos/as menores de idade ou incapaz);
- IX – Ficha de Matrícula e Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo pai e ou responsável;
- X – Autorização do estudante ou pais/responsáveis da publicação de imagens/vídeos nos eventos e atividades pedagógicas realizada no contexto educativo.

**Art. 7º** – Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, caso não esteja portando o Histórico Escolar, o atestado ou declaração de escolaridade original, firmado pela direção da Unidade Escolar e devendo este especificar o curso/ano/série, bem como ano letivo de conclusão do (a) estudante.

§1º O Histórico Escolar deverá ser apresentado a Unidade Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o ato da matrícula.

§2º Não será retida a documentação do estudante que efetivar matrícula em qualquer outra Unidade Escolar ou Rede de Ensino.

§3º O estudante ou responsável deverá entregar a documentação requisitada na Unidade Escolar no ato da matrícula ou em até o 10º (décimo dia), a contar da data da efetivação da mesma.

§4º Implicará o cancelamento da matrícula o estudante que não atender ao disposto no §3º.

**Art. 8º** – Definir o número de estudantes por período/anos/etapas devendo respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a estrutura e capacidade física de cada sala de aula:

| EDUCAÇÃO INFANTIL           | Nº DE ESTUDANTES | OBSERVAÇÃO                    |
|-----------------------------|------------------|-------------------------------|
| Creche                      | vide observação  | <b>Creche:</b>                |
| I Período (Maternal)        | 10 a 15 alunos   | 0 a 1 ano – 04 crianças       |
| II Período (Jardim)         | 15 a 20 alunos   | 1 a 2 anos – 06 crianças      |
| III Período (Alfabetização) | 20 e 25 alunos   | 2 a 3 anos – 10 a 15 crianças |
|                             |                  | 3 a 5 anos – 15 a 20 crianças |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



| ENSINO FUNDAMENTAL        | Nº DE ESTUDANTES | OBSERVAÇÃO   |
|---------------------------|------------------|--|
| 1º, 2º e 3º ano           | 20 a 25 alunos   | Cada turma poderá receber até 03 (três) estudantes com necessidades educacionais especiais, mediante controle e monitoramento do NAAE. |
| 4º e 5º ano               | 25 a 30 alunos   |  |
| 6º ao 9º ano              | 35 alunos        |  |
| EJA I (1ª, 2ª e 3ª Etapa) | 30 alunos        |  |
| EJA II (4ª e 5ª Etapa)    | 35 alunos        |  |

**Art. 9º** – Na **Educação Infantil**, incluindo os alunos da creche escolar, o processo avaliativo deverá acontecer de forma contínua, englobando todos os aspectos do desenvolvimento integral da criança, respeitando os campos de experiência e os direitos e objetivos da aprendizagem, realizado por meio de observações e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção, conforme estabelece na Resolução CME nº 004/2017, artigo 17, incisos I e II do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia.

**Art. 10** – Fica estabelecido que os (as) estudantes dos três primeiros anos do **Ensino Fundamental Anos Iniciais**, considerados como ciclo de alfabetização, deverão ser avaliados sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

**Art. 11** – Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno Noturno, observando os casos especiais determinados na Resolução CME nº 03/2019 de 17/09/2019 do Conselho Municipal de Educação – CME.

**Art. 12** – A efetivação da matrícula na modalidade da **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, ficará estabelecida na idade mínima de 15 (quinze) anos para o ensino fundamental, de acordo com a Resolução nº 03/2010 - CNE/CEB, obedecendo os seguintes critérios definidos nos incisos:

§1º As matrículas nas etapas **1ª, 2ª e 3ª** da EJA I, a partir dos 15 (quinze) anos de idade.

§2º As matrículas para a **4ª Etapa** da EJA II, a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade.

§3º As matrículas para a **5ª Etapa** da EJA II, a partir dos 17 (dezesete) anos de idade.

**Art. 13** – Priorizar a matrícula do (s) estudante (s) da **Educação Especial** em uma Unidade Escolar regular, ou em escola especializada adaptada e com acessibilidade, mediante controle e monitoramento do Núcleo de Aprendizagem de Educação Especializada – NAAE.

**Art. 14** – Observar na organização curricular dos sistemas de ensino e das unidades escolares a **Resolução CNE/CEB nº 02/2018** de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do **corte etário** para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

**Art. 15** – Definir o Calendário Letivo para 2020, constante em anexo, com Base no Art. 24 da LDB, inciso I, que define para Educação Básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

I - Para cumprimento dos 200 dias serão utilizados também 7 (sete) sábados como dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades interdisciplinares de forma diversificada, definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico da Escola e seus respectivos programas de ensino.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



II - Será permitida a elaboração de Calendário Especial em casos de eventuais imprevistos, mediante justificativa da direção escolar, juntamente com o Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Mestres, validada pelos segmentos educacionais e o Conselho Municipal de Educação - CME.

**Art. 16** – Efetivar a realização de estudos em cumprimento ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, a contar a partir do início do ano letivo, com vista a reorganização do tempo pedagógico em três unidades e a definição de ações e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento.

**Art. 17** – A Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nos dias 04 à 07 de fevereiro de 2020, iniciando-se o período letivo em 10 de fevereiro de 2020, conforme estabelece no Calendário Letivo proposto pelos segmentos educacionais, juntamente com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

**Parágrafo Único** – A abertura da Jornada Pedagógica acontecerá no dia 04 de fevereiro com todos os profissionais da educação em local e horário estabelecido e sob responsabilidade da SEMEC e nos dias 05 à 07 de fevereiro, a Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nas respectivas unidades de ensino, sob responsabilidade da direção escolar e coordenação pedagógica.

**Art. 18** – As Unidades Escolares Municipais ficarão incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, o **Calendário Letivo / 2020**, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

**Art. 19** – Fica terminantemente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas, até o término da II Unidade, devendo obrigatoriamente informar as demandas existentes para oferta de matrícula a cada bimestre no órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

**Parágrafo Único** - Em caso de reivindicações ou denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput do artigo 19 desta Portaria, a SEMEC procederá em conjunto com o correspondente do Conselho Municipal de Educação–CME, a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei.

**Art. 20** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 29 de novembro de 2019.

Lismar Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Antoniclebio Cavalcante Eça  
Coordenador Técnico Administrativo

Monica Silva Britto Gonçalves  
Coordenadora Técnica Pedagógica



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



## CALENDÁRIO LETIVO – 2020

Art. 23 da LDB n. 9394/96

| ATIVIDADE                                | PERÍODO                   |
|--|---------------------------|
| Jornada de Planejamento Pedagógico       | 04 à 07 de fevereiro      |
| <b>Início do Ano Letivo - Aula</b>       | <b>10 de fevereiro</b>    |
| Recesso Carnaval                         | 21 a 28 de fevereiro      |
| Volta as Aulas                           | 02 de março               |
| Recesso Padroeiro da Cidade – São José   | 19 a 22 de março          |
| Recesso de Semana Santa                  | 09 a 12 de abril          |
| Recesso Corpus Christi                   | 11 a 14 de junho          |
| Recesso Junino                           | 20 de junho a 05 de julho |
| Retorno às Aulas II Semestre             | 06 de julho               |
| Término do Período Letivo                | 18 de dezembro            |
| <b>Total de Dias Letivos</b>             | <b>200 dias</b>           |
| Conselho de Classe I Unidade             | 23 de maio                |
| Conselho de Classe II Unidade            | 08 de setembro            |
| Conselho de Classe Final                 | 22 de dezembro            |
| Recesso Natalino                         | 23 a 27 de dezembro       |
| Publicação dos Resultados Finais - Mural | 28 de dezembro            |
| Entrega das Atas dos Resultados Finais   | 29 de dezembro            |

| MESES                        | PERÍODO | Nº DE DIAS LETIVOS | SÁBADOS       |
|------------------------------|---------|--------------------|---------------|
| Fevereiro                    | 10 a 20 | 09 dias            | -             |
| Março                        | 02 a 31 | 21 dias            | 28/03         |
| Abril                        | 01 a 30 | 20 dias            | 25/04         |
| Maio                         | 04 a 29 | 22 dias            | 09/05 e 23/05 |
| Junho                        | 01 a 19 | 14 dias            | 06/06         |
| Julho                        | 06 a 31 | 22 dias            | 11/07 e 25/07 |
| Agosto                       | 03 a 31 | 20 dias            |               |
| Setembro                     | 01 a 30 | 21 dias            | -             |
| Outubro                      | 01 a 31 | 18 dias            |               |
| Novembro                     | 03 a 30 | 19 dias            | -             |
| Dezembro                     | 01 a 18 | 14 dias            | -             |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b> |         | <b>200 dias</b>    |               |

## DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

| UNIDADES     | PERÍODO       | Nº DIAS LETIVOS | SÁBADO LETIVO | TOTAL DIAS |
|--------------|---------------|-----------------|---------------|------------|
| I Unidade    | 10/02 a 23/05 | 63              | 04            | 67         |
| II Unidade   | 25/05 a 08/09 | 63              | 03            | 66         |
| III Unidade  | 09/09 a 18/12 | 67              | 00            | 67         |
| <b>TOTAL</b> |               | <b>193</b>      | <b>07</b>     | <b>200</b> |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



## CALENDÁRIO LETIVO – 2020.1

| DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES             |   |                                     | FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS |                  |                                       |
|---------------------------------------|---|-------------------------------------|--------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| UNIDADE                               | PERÍODO   | Nº DE DIAS LETIVOS                  | MÊS                            | DIA              | COMEMORAÇÃO                           |
| I<br>U<br>N<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E  | 10/02<br>a<br>23/05                             | 67                                  | Fevereiro                      | 25               | Carnaval                              |
|                                       |   |                                     |                                | 27               | Dia Nacional do Livro Didático        |
|                                       |   |                                     | Março                          | 08               | Dia Internacional da Mulher           |
|                                       |   |                                     |                                | 19               | <b>Padroeiro da Cidade - São José</b> |
| 21                                    | Dia Internacional contra a Discriminação Racial |                                     |                                |                  |                                       |
| Abril                                 | 22  | Dia Mundial da Água                 |                                |                  |                                       |
|                                       | 10  | <b>Paixão de Cristo</b>             |                                |                  |                                       |
|                                       | 12  | <b>Dia da Páscoa</b>                |                                |                  |                                       |
|                                       | 19  | Dia do Índio                        |                                |                  |                                       |
|                                       | 21  | <b>Feriado de Tiradentes/Páscoa</b> |                                |                  |                                       |
|                                       | 22  | Descobrimento do Brasil             |                                |                  |                                       |
| 22                                    | Dia do Planeta Terra                            |                                     |                                |                  |                                       |
| 28                                    | Dia Internacional da Educação                   |                                     |                                |                  |                                       |
| Maio                                  | 01  | <b>Dia do Trabalhador</b>           |                                |                  |                                       |
|                                       | 10  | <b>Dia das Mães</b>                 |                                |                  |                                       |
|                                       | 13  | Abolição da Escravatura             |                                |                  |                                       |
|                                       | 21  | Dia Mundial da Diversidade Cultural |                                |                  |                                       |
| II<br>U<br>N<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E | 25/05<br>a<br>08/09                             | 66                                  | Junho                          | 05               | Dia Mundial do Meio Ambiente/Ecologia |
|                                       |   |                                     |                                | 11               | <b>Corpus Christi</b>                 |
|                                       |   |                                     |                                | 12               | Dia dos Namorados                     |
|                                       |   |                                     |                                | 13               | Dia de Santo Antônio – Algodão        |
|                                       |   |                                     |                                | 24               | <b>Dia de São João</b>                |
|                                       |   |                                     |                                | 26               | Dia Internacional Combate as Drogas   |
|                                       |   |                                     | 29                             | Dia de São Pedro |                                       |
|                                       |   |                                     | Julho                          | 01               | Dia da Cidadania                      |
|                                       |   |                                     |                                | 02               | <b>Independência da Bahia</b>         |
|                                       |   |                                     |                                | 20               | Dia Internacional da Amizade          |
|                                       |   |                                     | Agosto                         | 09               | <b>Dia dos Pais</b>                   |
|                                       |   |                                     |                                | 11               | <b>Dia do Estudante</b>               |
| 22                                    | Dia do Folclore/Coordenador Pedagógico          |                                     |                                |                  |                                       |
| 25                                    | Dia do Soldado Brasileiro                       |                                     |                                |                  |                                       |
| Setembro                              | 07  | <b>Independência do Brasil</b>      |                                |                  |                                       |
|                                       | 21  | Dia da Árvore                       |                                |                  |                                       |
|                                       | 21  | Dia Nacional dos Portadores de NEE  |                                |                  |                                       |
| 30                                    | Dia do Secretário Escolar                       |                                     |                                |                  |                                       |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000524

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



|  |                     |    |          |                                  |   |
|--|---------------------|----|----------|----------------------------------|---|
| III<br>U<br>N<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E | 09/09<br>a<br>18/12 | 67 | Outubro  | 04<br>12<br>15<br>28<br>29       | Dia da Natureza<br>Dia da Criança / Padroeira do Brasil<br>Dia do Professor<br>Dia do Funcionário Público<br>Dia Nacional do Livro                      |
|  |                     |    | Novembro | 02<br>10<br>12<br>15<br>20<br>30 | Dia de Finados<br>Aniversário da Cidade<br>Dia do Diretor Escolar<br>Proclamação da República<br>Dia Nacional da Consciência Negra<br>Dia do Evangélico |
|  |                     |    | Dezembro | 08<br>10<br>25                   | Dia da Família<br>Dia da Declaração dos Direitos Humanos<br>Natal   |

Ibirataia-Bahia, 29 de novembro de 2019.

Lismar Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Antoniclebio Cavalcante Eça  
Coordenador Técnico Administrativo

Monica Silva Britto Gonçalves  
Coordenadora Técnica Pedagógica

